

DECRETO Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de Três Passos, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 16 e 17/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Três Passos/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de Três Passos, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.



Art. 2º. O CTECOV será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal – José Carlos Anziliero Amaral;
- II – Vice-Prefeito – Jorge Leandro Dickel;
- III – Delegado de Polícia – Marion Volino;
- IV - Comandante do 7º BPM - Major Diego Munari;
- V – Procuradora-Geral do Município – Geciana Seffrin
- VI – Secretária Municipal de Saúde – Maria Adelaide Hertz;
- VII – Chefe da Vigilância Epidemiológica Municipal - Cássia Maya Charneski
- VIII – Representante da Vigilância Sanitária Municipal – Solange Zeni Deitos

Art. 3º O CTECOV será presidido pelo Prefeito e coordenado pela Chefe da Vigilância Epidemiológica Municipal.

Parágrafo único. O CTECOV funcionará 24 horas por dia enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 4º O presidente convocará os titulares dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta para integrar o Comitê, conforme a necessidade.

Parágrafo único. O CTECOV poderá requisitar a utilização da estrutura técnica e administrativa de quaisquer órgãos do Município para a consecução de suas atividades.

Art. 5º Compete ao CTECOV:

- I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- II – articular-se com os gestores federais, estaduais e municipais do SUS;
- III – divulgar à população informações relativas à ESPIN;

